



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica**

EDITAL E ANEXOS

(Processo: E-26/005/9239/2014)

- Edital
- **Anexo I** – Proposta Detalhe;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta;
- **Anexo III** – Termo de Referência;
- **Anexo IV** – Memorial Descritivo;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo VI** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);
- **Anexo VII** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;
- **Anexo IX** – Ata de Registros de Preços;
 - **Anexo I** – Consolidação das informações da ATA de Registro de Preços;
 - **Anexo II** – Cadastro Reserva;
- **Anexo X** – Declaração de Visita Técnica
- **Anexo XI** – Relação dos Órgãos Participantes;
- **Anexo XII** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **Anexo XIII** – Parcela de Maior Relevância;
- **Anexo XIV** – Minuta Contratual e
- **Anexo XV** – Declaração de inexistência de penalidade.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações
(21) 2332-4108 / 2332-4103**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo nº 874 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente na forma do disposto no processo administrativo nº E-26/005/9239/2014 que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até **02 (dois)** dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº. 2332-4108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br

1.5.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

1.6 Os interessados poderão formular **impugnações ao edital em até 2 (dois) dias** úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, mediante confirmação de recebimento, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2 – DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES,
QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para Aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária, pela empresa especializada, devidamente regularizada**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), na forma do Termo de Referência (Anexo III) e Ata de Registro de Preços (ANEXO IX).

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo IX.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX), poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

a) Não há previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Item	Especificação Descrição Cód. de Identificação ID	Consumo Total M²
1	<p>UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTAVEL / DESMONTAVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACUSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO 1010/1020, SISTEMAS: NIVELAMENTO, CLIMATIZACAO, CONTRA INCENDIO E PANICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, PAINEIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALACOES: ELETRICAS, TELEFONICAS, LOGICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS.</p> <p>Cód. de Identificação 5450.002.0001</p> <p>ID - 57135</p>	23.000
2	<p>TELHADO MONTAVEL / DESMONTAVEL, ESTRUTURA: METALICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATIC, MATERIAL TELHA: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTATIC NAS DUAS FACES</p> <p>Cód. de Identificação 5450.003.0001</p> <p>ID - 57136</p>	9.000

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de Janeiro
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

Item	Especificação Descrição Cód. de Identificação ID	Demanda anual estimada M ²
1	UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTAVEL / DESMONTAVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACUSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO 1010/1020, SISTEMAS: NIVELAMENTO, CLIMATIZACAO, CONTRA INCENDIO E PANICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, PAINELIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALACOES: ELETRICAS, TELEFONICAS, LOGICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS. Cód. de Identificação 5450.002.0001 ID - 57135	23.000 X2 46.000
2	TELHADO MONTAVEL / DESMONTAVEL, ESTRUTURA: METALICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATIC, MATERIAL TELHA: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTATIC NAS DUAS FACES Cód. de Identificação 5450.003.0001 ID - 57136	9.000 X2 18.000

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo XI**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.2.1, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.2.1.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.3.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

4 – DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

pelo Pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas:	14	09	2015	18h
Limite acolhimento das propostas:	24	09	2015	10h
Data de abertura e realização do Pregão	24	09	2015	11h
Processo nº:	E-26/005/9239/2014			
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnação:	Até dia 22/09/2015 às 11h			
Data da publicação:	DOERJ E JORNAL DO COMMERCIO EM 14/09/2015			
Local:	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no Portal:	PERP 01/15 – R1			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global por lote único**.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

7.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.3.1 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.2 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada pela Lei 147/2014, especial quanto ao seu art. 3º.

7.4.1 No caso de não cumprimento do contido no subitem 7.4, por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

7.5 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta **constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3.**

7.6 Os licitantes deverão apresentar Declaração de Visita Técnica, de TODAS as unidades, conforme Anexo X, que deverá comprovar que a proponente através do seu representante técnico responsável, vistoriou os locais estabelecidos COMO PARÂMETRO, de forma a conhecer o PROJETO, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

7.6.1 Os participantes deverão realizar visita técnica **até o dia 23 de setembro de 2015**. A **Declaração de Visita Técnica** (Anexo X) deverá ser lavrada em 03 (três) vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. **A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA, DE TODAS AS UNIDADES, ACARRETARÁ NA INABILITACÃO DA LICITANTE**. Qualquer esclarecimento quanto à visita técnica, favor ligar para o telefone (21) 2332-4108.

7.6.2 A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, de **segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h às 18h, em dias úteis**, pelo endereço eletrônico **pregao@faetec.rj.gov.br**, conforme **RELAÇÃO de TODOS OS LOCAIS, sem exceção, A SEREM VISITADOS CONTIDOS NO ANEXO X**, respeitando o prazo constante no item 7.6.1.

7.6.3 **Os licitantes interessados em participar da licitação e que já efetuaram anteriormente a visita técnica, de TODAS AS UNIDADES, informamos que os atestados de vistoria SERÃO VÁLIDOS para a nova licitação.**

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1. deste edital.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexistente.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global por lote único**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o item 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento das fases de lances, sob pena de preclusão.





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

- b)** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se referem os subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

**14 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE
DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo XV – Declaração de inexistência de penalidade;
- b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

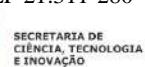
- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > OU = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > OU = 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = OU < 1$$

15.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Registro inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

15.5.1.1 A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto **do CREA-RJ e CAU-RJ**;

15.5.1.2 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto **do CREA-RJ e CAU-RJ**.

15.5.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da prevista para entrega da proposta, profissionais de **nível superior** – **Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico e Arquiteto**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução intervenções de características semelhante averbada pelo **CREA** e **CAU**, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – **CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado trabalhos relativos à execução dos trabalhos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância (**Anexo XIII**).

15.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do **CREA** e **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

15.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

15.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

15.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo XII** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico e Arquiteto**, pela execução dos trabalhos, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

15.3.1 A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo XII) deste Edital, realizem pessoal e diretamente as intervenções objeto deste Contrato.

15.4 Prova de possuir no **Acervo Técnico da Empresa**, atestado(s) de execução de objeto de características e complexidade semelhantes às exigências constantes no edital licitatório, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância (**Anexo XIII**).

15.5 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA / CAU, relativas aos trabalhos atestados.

15.6 Declaração relativa ao trabalho de menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar n.º 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa vencedora deverá ofertar garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega de cada UNIDADE, confirmado através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO fornecido pelo contratante.

16.3 A empresa vencedora deverá garantir a troca dos itens defeituosos.

16.2 Os produtos, caso apresentem necessidade, deverão estar devidamente regulamentados de acordo com as normas de qualidade e segurança.

17 – DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@faetec.rj.gov.br ou para o fac-símile nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original no Protocolo Central da FAETEC, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **17.1**.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma do 17.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.

17.7 Não serão reconhecidos os **recursos interpostos após os respectivos prazos legais**, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente, **sem que o original não seja protocolado na forma do item 17.2**.

17.8 Os requerimentos de cópias de peças, ou mesmo de inteiro teor, do presente processo administrativo deverão ser apresentados em conformidade com as regras dispostas no Decreto Estadual nº 43.597/2012, regulamentador da Lei 12.257/2011.

**18 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS**

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.2.2 O prazo de vigência **improrrogável** da (s) Ata (s) oriunda do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11;

b) Declaração, na forma do Anexo V, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

18.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

18.3.2 Poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

20 A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21 – CONDIÇÕES PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

21.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuênciia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

e) fica sob a responsabilidade dos órgãos aderentes, elaboração de Termo de Referência, com informações suficientes para total e completo conhecimento do objeto adquirido, quais sejam Especificações técnicas, Memória de Cálculo dos quantitativos adquiridos, inclusive planilhas, Desenhos técnicos (planta baixa, elevações, situação, localização, instalações prediais, etc.), Cronograma de desembolso e execuções. Possibilitando desta forma, sua localização precisa e as dimensões de cada trecho ou parte constituinte, permitindo inclusive a consolidação de todas as quantidades adquiridas.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

24.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.5, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 24.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado da Pasta que a Entidade encontra-se vinculada ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta que a Entidade encontra-se vinculada.

24.7.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 24.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

24.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 24.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

24.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.1, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.15.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

24.15.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.15.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 24.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.1.

24.15.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

24.17 As penalidades previstas no item 24.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.20 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.4 O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no **Anexo XIII** - Minuta de Contrato.

27.5 A licitante contratada deverá providenciar as **ART's** e **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

27.5.1 As **ART's** e **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

27.6 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Proposta Detalhe;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta;
- **Anexo III** – Projeto Básico;
- **Anexo IV** – Memorial Descritivo;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo VI** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2015(SIGA) - R1**

**REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E
TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA**

- **Anexo VII** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;
- **Anexo IX** – Ata de Registros de Preços;
 - **Anexo I** – Consolidação das informações da ATA de Registro de Preços;
 - **Anexo II** – Cadastro Reserva
- **Anexo X** – Declaração de Visita Técnica
- **Anexo XI** – Relação dos Órgãos Participantes;
- **Anexo XII** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **Anexo XIII** – Parcela de Maior Relevância;
- **Anexo XIV** – Minuta Contratual e
- **Anexo XV** – Declaração de inexistência de penalidade

27.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

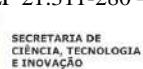
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

27.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2015.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
WAGNER GRANJA VICTER
Presidente**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

Processo nº E-26/005/9239/2014

Data: 11/11/2014

Fls.: _____

Rubrica: _____

Licitação por: Pregão Eletrônico RP nº 01/15 - R1
 A realizar-se em: 24/09/2015 às 11h
 Requisição PAM RP nº 01/2015

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE RP nº 01/2015 - R1](#)

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ICMS		PREÇO S/ICMS						
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL					
LOTE ÚNICO														
Aquisição de <u>Unidade Modular Educacional - UME</u> e <u>Telhado de estrutura metálica</u> , com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária.														
1	5450.002.0001 (ID - 57135)	UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTAVEL / DESMONTAVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACUSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO 1010/1020, SISTEMAS: NIVELAMENTO, CLIMATIZACAO, CONTRA INCENDIO E PANICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, PAINELIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALACOES: ELETRICAS, TELEFONICAS, LOGICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS	M ²	23.000										
2	5450.003.0001 (ID-57136)	TELHADO MONTAVEL / DESMONTAVEL, ESTRUTURA: METALICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL TELHA: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTATICA NAS DUAS FACES	M ²	9.000										
OBSERVAÇÕES:														
A PROPOSTA DETALHE deverá:						Prazo de Entrega: Estimado de até 12 meses								
1 ^a - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.						Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.								
2 ^a - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.						<u>Local de Entrega:</u> Em locais a serem definidos.								
3 ^a - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.						Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente								
4 ^a - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						Em: ____ / ____ / 2015								
DADOS BANCÁRIOS:						EMPRESA PROPONENTE								
Banco: _____ N° _____														
Agência: _____ C/C: _____														



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – R1

ANEXO II

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2015 – R1

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 – R1

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE UNIDADES MODULARES EDUCACIONAIS E TELHADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 - OBJETO

O objeto do presente é aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária, pela empresa especializada, devidamente regularizada. As UME - Unidades Modulares Educacionais e Telhados serão destinados às instalações de unidades educacionais, sendo que cada unidade deverá ser definida pela contratante por planta de layout.

2 - ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é a aquisição de 23.000 m² de Unidades Modulares Educacionais, já com a estrutura, painéis de fechamento e visores, coberturas, forros, piso, esquadrias, equipamentos e instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto, entre outros; e, ainda, 9.000 m² de Telhados compostos de estruturas de perfis metálicos e telhas metálicas proporcionando, com isso, condições excelentes para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. As mesmas Unidades Modulares Educacionais serão definidas conforme projetos próprios, emitidos pelo contratante.

3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1. INFRAESTRUTURA PARA APOIO E INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS:

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- A infraestrutura para fixação dos módulos deverá estar executada, possibilitando a instalação destes. Será feita uma base de concreto usinado com 25MPA mínimo de resistência, Slump entre 5 a 10 cm, com uma Malha de Ferro Q138 4.0mm com 10x10 cm de malha e espessura de 10 cm para base dos modulados. Executar corte no concreto usinado após sua cura, com profundidade entre 10 a 15 milímetros, em espaçamentos retangulares com dimensões máximas de 3,00 x 3,00 metros para propiciar necessária junta de dilatação na área concretada. No entorno da base de concreto, executar calçamento de 5 cm de espessura em concreto usinado com 15MPA mínimo de resistência.
- A base em concreto deverá ser nivelada, desempenada e polida por meio de máquinas acabadoras de superfície, como preparo para receber pintura em tinta emborrachada tipo epóxi em cores fornecidas em projeto.
- A infraestrutura aludida constará de fundações bem como de piso nivelado de alta resistência (ver item 5) para a locação dos módulos e de ligações para as redes públicas de elétrica, telefonia, água, esgoto e águas pluviais.
- Quando não existir rede de esgotamento local deverá ser executado uma estação de tratamento de esgoto conforme projeto.
- A unidade deverá ter cerca de proteção no seu entorno, em colunas e tela metálicas, conforme projeto.
- Toda a infra-estrutura será de responsabilidade do contratado.

4.2. COLUNAS:

- As colunas deverão, prioritariamente, ficar externas à unidade, após os calçamentos, o mesmo se dando para eventuais prismas projetados. Quando forem necessárias colunas internas, estas deverão ser protegidas por acabamento em perfis metálicos.
- As colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura aproximada de 3,00mm.

4.3. TELHADO:

- A telha deverá ser em aço galvanizado ou zincalume pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces preferencialmente na cor branca, com espessura e dimensões adequadas ao projeto de acordo com as normas técnicas vigentes, com declividade adequada, para garantir um perfeito escoamento (conforme solicitação em projeto).
- As telhas deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.
- As vigas de apoio do telhado deverão ser confeccionadas em perfis de chapa de aço dobrado, enrijecidos, com espessura mínima de 2,00mm.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- As vigas do telhado deverão ficar o mais próximo possível dos módulos, observando-se o alinhamento dos pilares.
- A estrutura do telhado deverá compor esteticamente a fachada da edificação, permitindo assim uma harmonia com os demais elementos estruturais obedecendo ao leiaute projetado.
- Todas as vigas deverão utilizar técnica de solda por máquina MIG com distância entre os nós de travamento de no máximo 1,00m.
- O travamento das peças metálicas na estrutura do prédio modular deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.
- Toda a estrutura metálica do telhado e suas colunas de apoio deverão ser pintadas na cor branca.
- A cobertura deverá sempre prever um beiral de 1 a 1,5 m e uma calha externa com o tamanho e escoamento adequado conforme projeto.

4.4. TETO DAS SALAS E FORRO INTERNO:

- A estrutura do teto deverá ser construída em aço SAE tipo 1010/1020 e será composta de perfis de aço “U” 100x50mm e travessas tubulares para travamento da estrutura.
- O forro do teto deverá ser composto por painéis com núcleo em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS - Expanded Polystyrene), espessura de no mínimo 50mm, com retardante a chama classe F1, conforme NBR 11948, densidade global mínima de 15kg/m³, e conformados por ambas as faces em chapa de aço galvanizado e pré-pintado na espessura de 0,50mm e na cor branca. Estes painéis deverão possuir encaixe entre eles do tipo macho-fêmea e deverão ser apoiados em toda a extensão do teto em cantoneiras “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis. O teto deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto
- Todo o perímetro do forro deverá receber um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.
- Quando houver corredor interno o forro deverá ser em placas de EPS Modular conforme projeto de forma a esconder a estrutura usada para cobertura. Deverá prever a fixação adequada de forma a dificultar o desprendimento por rajadas de vento.
- A unidade deverá ser executada com pé direito mínimo em 2,80 metros, com possibilidade de atingir 6,00 metros de altura em alguns ambientes, conforme especificação em projeto.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE
JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





4.5. PISO ELEVADO E/OU 2º PAVIMENTO:

- As unidades poderão ser executadas em até 03 (três) pavimentos em painéis modulados, atendendo requisitos de acessibilidade, conforme detalhamento em projeto.
- A estrutura do piso deverá ser construída em aço tipo SAE 1010/1020 sendo compostas de vigas “U” e travessas para apoiar o piso de compensado naval, ou outro material conforme orientação no projeto, quando houver necessidade de execução de pavimentos superiores e/ou pisos suspensos.
- As vigas de bordo da estrutura do piso deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com seção de aproximadamente 150x50mm.
- Na estrutura da base deverão ser soldadas travessas de aço com espessura aproximada de 1,50mm com comprimento adequado ao módulo.
- Nestas travessas deverão ser apoiadas e parafusadas uma peça única, sem emenda, de compensado naval com espessura de no mínimo 20mm.
- O compensado naval deverá ter tratamento anticupim, antifungos e fogo retardante, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo. O piso em compensado naval poderá ser substituído por outro material desde que atenda as mesmas características técnicas de resistência e durabilidade e cuja substituição tenha sido solicitada no projeto.
- Sobre o compensado naval deverá ser colocado uma manta vinílica, ou pintura epóxi embrorrhachada, tipo alto tráfego, sem emendas, com espessura de aproximadamente 2,00mm. A manta deverá ser obrigatoriamente inteiriça sem emendas. Como arremate junto as paredes, deverão ser instalados rodapés boleados em PVC, visando evitar contaminações.
- A manta deverá ser colocada sobre o piso através de uma cola a base d’água.
- Nas áreas molhadas, deverá ser usado piso frio lavável e antiderrapante.

4.6. PAINÉIS DE FECHAMENTO:

- As paredes internas e externas deverão ser feitas com painéis de fechamento executados com núcleos em espuma rígida de poliestireno expandido (ESP), espessura de no mínimo 50mm, respectivamente, com retardante a chama classe F1, conforme NBR 11948, densidade global mínima de 15kg/m³, isolamento térmico-acústico e conformados por ambas as faces em chapa de aço galvanizado e pré-pintado na cor determinada em projeto na parte interna e externa conforme leiaute. Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos em cantoneiras tipo “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- Todo o perímetro do forro deverá receber um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.
- Nos ambientes diferenciados serão usados recortes, vidros e outros elementos específicos quando solicitados por meio de detalhe apresentado juntamente com o projeto.

4.7. PAINÉIS E PORTAS COM VISORES:

- Os painéis com portas usados deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento em moldura de borracha em todo o seu contorno a fim de amortizar o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.
- A folha da porta deverá ser fabricada do mesmo material do painel de fechamento. A porta deverá ter três dobradiças de aço inoxidável permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão ter também a maçaneta com seus espelhos na cor prata ou branca, garantindo a homogeneidade em toda a unidade, e a fechadura com três jogos de chave. Quando necessário e definido em projeto, deverá ser instalado visor de aproximadamente 350x450mm. As instalações das portas deverão ainda seguir o projeto fielmente, respeitando sempre as medidas e mantendo sua abertura no ambiente independente da modulação usada, principalmente de “bonecas” desenhadas em projeto.

4.8. VISORES E JANELAS DE ALUMÍNIO:

- Para os visores internos, especificados no projeto, os mesmos possuirão as dimensões de 900x900mm, executados com o mesmo acabamento utilizado para os visores de porta.
- Serão utilizadas janelas dos tipos: maxim-ar, de correr ou pivotante. Com dimensões de 1000x1000mm, em alumínio anodizado linha 25 com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com vidro de 3mm canelado, nos locais indicados no projeto.
- Em áreas de cozinha e banheiros serão utilizadas, conforme solicitação em projeto, básculas de 600x400mm, com o mesmo acabamento dedicado às demais janelas.
- Deverão receber grades de ferro ou alumínio em todas as esquadrias para garantir a segurança. Deverá ainda seguir o projeto, fielmente, mantendo sua abertura no ambiente independente da modulação usada.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





4.9. PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- Acabamento de Coluna: Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que dê um acabamento nos cantos de colunas.
- Acabamento do Acoplamento do Teto: Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.
- Acabamento do Acoplamento do Piso: Deverá ser constituído em perfil “U” em alumínio espessura aproximada de 2mm a fim de que fique nivelado com o acabamento do piso acabado, e permita uma perfeita vedação, não sendo admitidas frestas de qualquer natureza. Este perfil será colado com mastique de vedação apropriado a fim de garantir uma perfeita aderência à superfície. Deverá ainda ser usado acabamento de PVC meia cana nos rodapés quando definido em projeto.
- Deverão ser fornecidas as peças hidráulicas desde bacias sanitárias, instalações apropriadas aos portadores de necessidades especiais, pias, torneiras, chuveiros e mictórios até castelos d’água (no mínimo de 5.000 litros) e cisternas (no mínimo 10.000 litros) conforme definição em projeto.
- Quando necessário, deverão ser executadas cisternas “enterradas” com capacidades especificadas em projeto.
- A unidade deverá contar com infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar condicionado, com suporte de fixação, dreno e grade de segurança, conforme projeto.
- A unidade deverá contar com peças fixas pré-moldadas, instaladas na estrutura da unidade, para fornecer proteção de insolação para as fachadas.

4.10. ELÉTRICA:

- As instalações deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NBR 10 que normatiza processos de instalação elétrica.
- No interior do prédio modular não serão permitidas instalações elétricas aparentes, devendo as tubulações, interruptores, tomadas e luminárias de teto serem embutidas nos painéis e/ou forros, salvo quando orientação expressa do contratante.
- Quando necessário e definido em projeto os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em *shafts* aparentes.
- Nos compartimentos de serviço tais como depósitos externos e casas de máquinas, as instalações poderão ser aparentes, desde que de acordo com as recomendações da NBR 5410.
- As tensões de serviço serão normalmente 127/220V, ou outra porventura necessária definida em projeto.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- Para os chuveiros (quando for o caso), além da proteção para carga, deverá ser instalado um disjuntor DR (interruptor diferencial) para proporcionar mais segurança no funcionamento. Os disjuntores serão dimensionados de acordo com a NBR 5410.
- No quadro geral deverão ser projetados supressores de surtos (DPS) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e um neutro.
- Todas as luminárias internas serão de sobrepor. As salas serão projetadas de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Nas saídas e corredores deverão ser instalados blocos autônomos de emergência de 18w cada lâmpada, com autonomia de 3 horas (luz de emergência).

4.11. ILUMINAÇÃO:

- A iluminação das unidades educacionais será composta de luminárias com lâmpadas de LED seguindo as seguintes especificações:
 - ✓ Luminaria para Lâmpada Tuboled T8
 - ✓ CORPO: Em chapa de aço com pintura eletrostática pó epóxi-políester na cor branco.
 - ✓ CONJUNTO ÓPTICO: Refletor composto por 19 aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho com 99,85% de pureza e reflexão total de 86%
 - ✓ Conjunto óptico fixado ao corpo por molas plásticas de pressão sem necessidade de uso de ferramenta específica para sua remoção.
 - ✓ SOQUETES: G13 anti-vibratórios com rotor de segurança.
 - ✓ Luminosidade (Target luminotécnico) de 500 Lux
 - ✓ Lâmpadas com dimensões de 120 cm, diâmetro de 26mm, soquete G13 rotativo, quantidade de LEDs de 120 unidades, fator de potência >95, potência: 15w, corrente do LED: 45mA, voltagem de alimentação: AC 90-277V 50HZ, voltagem de trabalho: DC 36-40V, descarga eletrostática: 2.000V, RA: Ra>80; R9>0, lumens: 1700lm +/- 10%,
 - ✓ Tipo de lente: transparente, ângulo de abertura: 120 graus, THD: <15%, tempo de acionamento: <5%, ciclos de acionamento: > 200.000 vezes, temperatura de cor: 5.000 K, vida útil: 50.000 horas, garantia: 5 anos.
- Certificações: UL, C UL, DLCS, CE, ROHS, FCC.
- Os certificados, deverão ser acompanhados dos “test report” e suas respectivas autorizações de uso.
- O fornecedor deverá apresentar Relatório de Ensaio IESNA LM – 80, com indicações do fabricante e modelo (código do produto).
- Caso o produto seja de origem estrangeira, os certificados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos pela embaixada ou consulado brasileiro no país de origem.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





4.12. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA:

- O projeto deverá ser baseado na NBR-5419, adotando o nível II.

5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Durante a vistoria serão feitos levantamentos com medições dos itens definidos para intervenções e em seguida calculados todos os materiais necessários que estarão discriminados em planilha EMOP referente ao projeto.

6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL) – DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CONCORRÊNCIA N° 05/2011; PROCESSO N° 301.858-6/2011).

Para Capacitação Técnico-Profissional:

Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior, a saber:

- ✓ Engenheiro Civil: necessário em função dos projetos de dimensionamento e construção de radiers, sistemas de ETE, sapatas para sustentação de pilares e castelos d água e etc.;
- ✓ Engenheiro Elétrico: necessário em função dos projetos de dimensionamento de cargas de média tensão, montagem de P.C. de energia, etc.;
- ✓ Engenheiro Mecânico: necessário em função dos projetos de estruturas metálicas, com o dimensionamento dos devidos pilares, treliças, tesouras metálicas e etc.;
- ✓ Arquiteto: necessário em função dos projetos de plantas de layout, com a devida adequação dos ambientes adaptados aos espaços oferecidos.
- Todos sendo detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA / CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Para Capacitação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

- ✓ Fundação em Concreto Armado, com F_{ck} superior a 20Mpa;
- ✓ Fornecimento e montagem de Estruturas Metálicas;
- ✓ Montagem de painéis térmicos;
- ✓ Cobertura de telha de aço zinkado;
- ✓ Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, rede de lógica e telefonia;
- ✓ Preparação e/ou instalação de sistema de ar condicionado;
- ✓ Comprovação de montagem de estruturas metálicas com vão livre em ambientes superiores que 200m².
- ✓ Comprovação de execução de serviços em alturas elevadas, com pé direito superior a 06 (seis) metros de altura.

7 - DAS VISITAS TÉCNICAS

Será obrigatória, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, a visitação técnica em todas escolas já executadas em contratos anteriores, para maior conhecimento e adequação das novas unidades tratadas neste projeto, de forma a tomar conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de unidades já existentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação de modo similar e padronizado.

A relação de escolas relacionadas para visitação são as seguintes:

- **CVT Colubandê:** Rodovia Amaral Peixoto, Km 11 (RJ 104), esquina com Rua Augusto Guth, s/nº- São Gonçalo / RJ;
- **CVT Marechal Hermes:** Rua Xavier Curado, s/nº Marechal Hermes - Rio de Janeiro / RJ;
- **CVT Nilópolis:** Rua General Olimpio da Fonseca, s/nº Paiol de Polvora - Nilópolis / RJ;
- **CVT Parque Amorim:** Rua Divita, s/nº Lote XV- Belford Roxo / RJ.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- Os licitantes deverão apresentar Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo X, que deverá comprovar que a proponente, através do seu representante técnico responsável, vistoriou os locais estabelecidos. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

8 - O PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os escopos serão executados num prazo estimado de até 12 (doze) meses.

9 - DAS DESPESAS

A despesa máxima estimada para as intervenções é de acordo com a pesquisa de mercado.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme execução dos escopos solicitados pela licitante, conforme contrato aderido.

Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

A empresa enviará a licitante um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a licitante aprová-los em 03 (Três) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.

11 - DO RECEBIMENTO DAS INTERVENÇÕES

Provisoriamente, quando o produto ficar inteiramente concluído, ocasião em que a contratada solicitará à administração a elaboração de Termo de Recebimento Provisório. Desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis às vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou trabalhos executados pela Contratada, descrito no projeto arquitetônico que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

Definitivamente, decorridos no máximo 90 (noventa) dias da data de expedição do termo de recebimento Provisório, o produto será novamente inspecionado para

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

A partir da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste projeto.

12 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Apresentará Projeto de “as built” em até 15 (quinze) dias contendo após o término da obra:

- Um jogo de plantas com desenho dentro do padrão NBR-6492 da ABNT, com plantas baixas, cortes e fachadas em escalas não menores que 1/100. Denominações dos ambientes, dimensões (lineares e áreas) dos compartimentos, locação de louças sanitárias e bancadas, locação dos equipamentos de infraestrutura, indicação de cortes, elevações, ampliações e detalhes, sempre com especificação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento por ambiente.
- Realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos e fornecer declaração de vistoria.
- Manter a equipe de trabalho, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pelas intervenções.
- Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento das intervenções citadas.
- Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer intervenções corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.
- Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos escopos inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Contratante.
- Executar os trabalhos através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- Executar os escopos sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior (Engenheiros) indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.
- Executar os escopos que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade (fins de semana, horários noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da Contratante, que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.
- Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para as intervenções.
- Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização da Contratante.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos trabalhos, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos escopos contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

- Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos escopos deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- É de responsabilidade da Contratada manter a integridade dos imóveis, móveis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgressões ou

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espaços, serão de responsabilidade total e irrestrita da Contratada, isentando-se totalmente a Contratante, porém ficando a cargo da Contratante cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa Contratada, os danos porventura ocorridos.

- Repor, no prazo máximo de dez dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade (assiduidade) dos seus empregados.
- Manter no local das intervenções um “livro de ocorrência”, com páginas numeradas, em três vias, para anotações diárias sobre andamento, critérios técnicos, solicitações, quadro de pessoal e tudo mais sobre as intervenções.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da Contratada, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das intervenções.
- Executar as intervenções sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

• **CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos trabalhos, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos escopos em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções.
- Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os trabalhos serão executados.
- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos escopos objeto do contrato, através de fiscal designado pela Contratante, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos escopos contratados;
- Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)
Luciano Moreira Chaves – Arquiteto
Id Funcional FAETEC N° 000 420.1525

DEAM

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4045 / 2332-4111

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA

Unidades: **FAETEC: CVT – Centros Vocacionais Tecnológicos**

Valor da Obra: Conforme pesquisa de mercado.

Objetivo:

Equipes da DEAM apuraram a necessidade da aquisição de 16.000m² de módulos em perfis metálicos de aço, com instalações elétricas, hidráulicas, de lógica e telefonia conforme projetos arquitetônicos, para Centros Vocacionais Tecnológicos a serem implantados. Deverá ser fornecida a mão-de-obra necessária para a montagem e/ou desmontagem dos módulos, conforme especificado no memorial descritivo resumido.

Especificações Técnicas das Unidades Modulares:

Toda a estrutura das unidades modulares será executada em perfis metálicos em aço SAE 1010/1020, conforme detalhado no projeto estrutural e normas técnicas vigentes. O sistema consistirá na montagem de módulos volumétricos e cobertura com telhas galvanizadas, transportáveis por via aérea, marítima, fluvial, ferroviária ou rodoviária e, conforme projeto de arquitetura definidos pela contratante e *layout* em anexo.

O prédio modular deverá ter características de portabilidade, permitindo futuras relocações. A montagem deverá permitir a conclusão do prédio modular em até 30 (trinta) dias a fim de garantir seu funcionamento, no menor prazo possível.

Módulos:

Os módulos, que montados e acoplados formarão o prédio modular da CVT (Centro Vocacional Tecnológico), deverão atender o projeto arquitetônico da contratante.

Estes módulos serão totalmente montáveis e desmontáveis, onde suas peças e partes são definidas como: a) Teto; b) Piso; c) Estrutura de sustentação da cobertura; d) Painéis de Fechamento; e) Painéis com Porta; f) Painéis com Visores e g) Painéis com Janelas.

Essas peças e partes têm que ter como características principais: agilidade nas montagens e desmontagens, com reaproveitamento total quando desmontados ou relocados, isolamentos térmicos e acústicos e durabilidade. Será necessário ainda, existir um acompanhamento técnico durante a obra por parte da contratada, com encarregado que tenha conhecimento do projeto como um todo, abrangendo todas as etapas da obra (elétrica, hidráulica, estrutura e montagem modular).

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Memorial Descritivo Resumido:

1. INFRAESTRUTURA PARA APOIO E INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS:

- 1.1. A infra-estrutura para fixação dos módulos deverá estar executada, possibilitando a instalação destes. Será feita uma base de concreto usinado com 25MPA de resistência, com uma Malha de Ferro Q138 4.0mm com 10x10 cm de malha e espessura de 10 cm para base dos modulados e um calçamento de 5 cm de espessura em torno dos modulados.
- 1.2. A infra-estrutura aludida constará de fundações bem como de piso nivelado de alta resistência (ver item 5) para a locação dos módulos e de ligações para as redes públicas de elétrica, telefonia, água, esgoto e águas pluviais.
- 1.3. A base em concreto deverá ser nivelada, desempenada e polida por meio de máquinas acabadoras de superfície, como preparo para receber pintura em tinta emborrachada tipo epóxi em cores fornecidas em projeto.
- 1.4. Toda a infraestrutura será de responsabilidade do contratante.

2. COLUNAS:

- 2.1. Todas as colunas deverão estar externas ao modulado, salvo quando por motivo estrutural não puder permanecer, ficará interna e deverá ser protegida por quatro colunas de aço que serão fixadas com solda MIG em cada canto do piso e do teto.
- 2.2. As colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura aproximada de 3,00mm.

3. COBERTURA:

- 3.1. A telha deverá ser em aço galvanizado ou zincalume pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura e dimensões adequadas ao projeto de acordo com as normas técnicas vigentes, com declividade adequada, para garantir um perfeito escoamento. E poderá ainda ser do tipo sanduíche com 2 perfis e constituídas com uma espuma rígida de poliuretano, interna com espessura média de 30 ou 50 mm. Todas em aço galvanizado ou zincalume (conforme solicitação em projeto) pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor azul, quando solicitado em projeto, em situações especiais.
- 3.2. As telhas deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.
- 3.3. As vigas de apoio do telhado deverão ser confeccionadas em perfis de chapa de aço dobrado, enrijecidos, com espessura mínima de 2,00mm.
- 3.4. As vigas do telhado deverão ficar o mais próximo possível dos módulos, observando-se o alinhamento dos pilares.

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 3.5. A estrutura do telhado deverá compor esteticamente a fachada da edificação, permitindo assim uma harmonia com os demais elementos estruturais obedecendo ao layout anexo.
- 3.6. Todas as vigas que necessitam solda deverão utilizar técnica de solda por máquina MIG com distância entre os nós de travamento de no máximo 1,00m.
- 3.7. O travamento das peças metálicas na estrutura do prédio modular deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.
- 3.8. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada eletrostaticamente na cor branca.
- 3.9. A cobertura deverá sempre prever um beiral de 1 a 1,5 m e uma calha externa com o tamanho e escoamento adequado conforme projeto.

4. TETO DAS SALAS E FORRO INTERNO:

- 4.1. A estrutura do teto deverá ser construída em aço SAE tipo 1010/1020 e será composta de perfis de aço “U” 100x50mm e travessas tubulares para travamento da estrutura.
- 4.2. O forro do teto deverá ser composto por painéis com núcleo em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS), espessura de no mínimo 50mm, com retardante a chama classe F1, conforme NBR 11948, densidade global mínima de 15kg/m³, e conformados por ambas as faces em chapa de aço galvanizado e pré-pintado na espessura de 0,50mm e na cor branca. Estes painéis deverão possuir encaixe entre eles do tipo macho-fêmea e deverão ser apoiados em toda a extensão do teto em cantoneiras “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis. O teto deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto
- 4.3. Nos quatro cantos do teto do módulo deverá ser instalado dispositivo composto de barras de aço diâmetro de ½” destinado ao içamento para posicionamento dos módulos.
- 4.4. Todo o perímetro do forro deverá receber um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.
- 4.5. Quando houver corredor interno o forro deverá ser em placas de Isopor Modular (EPS) ou lã de vidro conforme projeto de forma a esconder a estrutura usada para cobertura. Deverá prever a fixação adequada de forma a dificultar o desprendimento por rajadas de vento.

5. PISO ELEVADO E/OU 2º PAVIMENTO:

- 5.1. A estrutura do piso deverá ser construída em aço tipo SAE 1010/1020 sendo compostas de vigas “U” e travessas para apoiar o piso de compensado naval quando houver necessidade de execução de pavimentos superiores e/ou pisos suspensos.

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 5.2. As vigas de bordo da estrutura do piso deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com seção de aproximadamente 150x50mm.
- 5.3. Na estrutura da base deverão ser soldadas travessas de aço com espessura aproximada de 1,50mm com comprimento adequado ao módulo.
- 5.4. Nestas travessas deverão ser apoiadas e parafusadas uma peça única, sem emenda, de compensado naval com espessura de no mínimo 20mm.
- 5.5. O compensado naval deverá ter tratamento anticupim, antifungos e fogo retardante, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo. O piso em compensado naval poderá ser substituído por outro material desde que atenda as mesmas características técnicas de resistência e durabilidade.
- 5.6. Sobre o compensado naval deverá ser colocado uma manta vinílica tipo alto tráfego sem emendas com espessura de aproximadamente 2,00mm de espessura. Esta manta deverá ser obrigatoriamente inteiriça sem emendas, tendo como arremate junto as paredes, a instalação de rodapés boleados em perfil de alumínio, visando evitar contaminações através de uma higienização eficiente.
- 5.7. A manta deverá ser colocada no compensado naval através de uma cola a base d'água.
- 5.8. Nas áreas molhadas, deverá ser usado piso frio lavável e antiderrapante.

6. PAINÉIS DE FECHAMENTO:

- 6.1. As paredes internas e externas do CVT deverão ser feitas com painéis de fechamento executados com núcleos em espuma rígida de poliestireno expandido (ESP), espessura de no mínimo 50mm, respectivamente, com retardante a chama classe F1, conforme NBR 11948, densidade global mínima de 15kg/m³, isolamento térmico-acústico e conformados por ambas as faces em chapa de aço galvanizado e pré-pintado na cor determinada em projeto na parte interna e externa conforme layout. Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos AM cantoneiras “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis.
- 6.2. Os quatro cantos do teto do módulo deverão conter dispositivos compostos de barras de aço destinados ao içamento para posicionamento dos módulos.
- 6.3. Todo o perímetro do forro deverá receber um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.
- 6.4. Nos ambientes diferenciados serão usados recortes, vidros e outros elementos específicos quando solicitados por meio de detalhe apresentado juntamente com o projeto.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

7. PAINÉIS PORTAS COM VISORES:

- 7.1. Os painéis com portas usados no CVT deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio anodizado na cor natural, com acabamento em moldura de borracha em todo o seu contorno a fim de amortizar o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.
- 7.2. A folha da porta deverá ser fabricada do mesmo material do painel de fechamento. A porta deverá ter três dobradiças de aço inoxidável permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão ter também a maçaneta com seus espelhos na cor preta e a fechadura com três jogos de chave, e quando necessário um visor de aproximadamente 350x450mm. As instalações das portas deverão ainda seguir o projeto fielmente respeitando sempre as medidas e mantendo sua abertura no ambiente independente da modulação usada, principalmente de “bonecas” desenhadas em projeto.

8. JANELAS DE ALUMÍNIO:

- 9.1. Serão utilizadas janelas do tipo: maxim-ar, de correr ou pivotante. Com dimensões de 1000x1000mm em alumínio anodizado linha 25 com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, com vidro de 3mm canelado, nos locais indicados no projeto.
- 9.2. Deverão receber grades de ferro ou alumínio em todas as esquadrias para garantir a segurança. Deverá ainda seguir o projeto, fielmente, mantendo sua abertura no ambiente independente da modulação usada.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS:

9.1. Acabamento de Coluna:

- 9.1.1. Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que dê um acabamento nos cantos de colunas.

9.2. Acabamento do Acoplamento do Teto:

- 9.2.1. Deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.

9.3. Acabamento do Acoplamento do Piso:

- 9.3.1. Deverá ser constituído em perfil “U” em alumínio espessura aproximada de 2mm a fim de que fique nivelado com o acabamento do piso acabado, e permita uma perfeita vedação, não sendo admitidas frestas de qualquer natureza. Este perfil será colado com mastique de vedação apropriado a fim de garantir uma perfeita aderência à superfície. Deverá ainda ser usado acabamento de PVC meia cana nos rodapés quando definido em projeto.

9.4. Peças e Acessórios:

- 9.4.1. Deverão ser fornecidas as peças hidráulicas desde bacias sanitárias, pias torneiras, chuveiros e mictórios assim como castelo de água (no mínimo de 10.000 l) e cisterna (no mínimo 5.000 l) conforme definição em projeto.

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

9.4.2. Deverá prever instalação física de ar condicionado contendo suporte de fixação, dreno e grade de segurança conforme projeto solicitado.

9.4.3. Quando necessário, deverão ser executadas cisternas “enterradas” com capacidades especificadas em projeto.

9.4.4. A unidade deverá contar com peças fixas pré-moldadas, instaladas na estrutura da unidade, para fornecer proteção de insolação para as fachadas.

10. ELÉTRICA:

10.1. As instalações deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NBR 10 que normatiza processos de instalação elétrica.

10.2. No interior do prédio modular não serão permitidas instalações elétricas aparentes, devendo as tubulações, interruptores, tomadas e luminárias de teto serem embutidas nos painéis e/ou forros, salvo quando orientação expressa do contratante.

10.3. Apenas os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em shaft's aparentes.

10.4. Nos compartimentos de serviço tais como depósitos externos, casa de máquinas, as instalações poderão ser aparentes, desde que de acordo com as recomendações da NBR 5410.

10.5. A tensão de serviço do CVT será definida como 127/220V.

10.6. Para os chuveiros (quando for o caso), além da proteção para carga, deverá ser instalado um disjuntor DR (interruptor diferencial) para proporcionar mais segurança no funcionamento. Os disjuntores serão dimensionados de acordo com a NBR 5410.

10.7. No quadro geral deverão ser projetados supressores de surtos (dps) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e neutro.

11. ILUMINAÇÃO:

11.1. A iluminação das unidades educacionais será composta de luminárias com lâmpadas de LED seguindo as seguintes especificações:

- Luminaria para Lampada Tuboled T8

CORPO: Em chapa de aço com pintura eletrostática pó epóxi-políester na cor branco.

CONJUNTO ÓPTICO: Refletor composto por 19 aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho com 99,85% de pureza e reflexão total de 86%

Conjunto óptico fixado ao corpo por molas plásticas de pressão sem necessidade de uso de ferramenta específica para sua remoção.

SOQUETES: G13 anti-vibratórios com rotor de segurança.

- Luminosidade (Target luminotécnico) de 500 Lux

-Lâmpadas com dimensões de 120 cm, diâmetro de 26mm, soquete G13 rotativo, quantidade de LEDs de 120 unidades, fator de potência >95, potência: 15w, corrente do LED: 45mA, voltagem de alimentação: AC 90-277V 50HZ, voltagem de trabalho: DC 36-40V, descarga eletrostática: 2.000V, RA: Ra>80; R9>0, lummens: 1700lm +/- 10%,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:
RUBRICA: _____
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Tipo de lente: transparente, ângulo de abertura: 120 graus, THD: <15%, tempo de ação: <5%, ciclos de ação: > 200.000 vezes, temperatura de cor: 5.000 K, vida útil: 50.000 horas, garantia: 5 anos.

- Certificações: UL, C UL, DLCS, CE, ROHS, FCC.
- Os certificados, deverão ser acompanhados dos “test report” e suas respectivas autorizações de uso.
- O fornecedor deverá apresentar Relatório de Ensaio IESNA LM – 80, com indicações do fabricante e modelo (código do produto).
- Caso o produto seja de origem estrangeira, os certificados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos pela embaixada ou consulado brasileiro no país de origem.

11.2. Todas as luminárias internas serão de sobrepor, onde as salas serão projetadas de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Nas saídas e corredores, deverão ser instalados blocos autônomos de emergência de 18w cada lâmpada com autonomia de 3 horas (luz de emergência).

12. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA:

12.1. O projeto deverá ser baseado na NBR-5419, adotando o nível II.

Responsáveis:

Visita Técnica:

Arquiteto Luciano Chaves / Engenheiro José Pinto

Projetos de Arquitetura:

Arquiteto Luciano Chaves / Arquiteta Deborah Soares

Memorial Descritivo:

Arquiteto Luciano Chaves / Arquiteta Mônica Oliveira



13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 – R1

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO DECRETO ESTADUAL N° 33.925, DE 18.09.2003**

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 001/2015 – R1**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___ %, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015 – R1

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93**

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 001/2015 – R1**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015 – R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 33.925, DE 18.09.2003

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico por Registro Preços n° 001/2015 – R1**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Decreto do Estado do Rio de Janeiro n° 33.925, de 18.09.2003**, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015 – R1

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007**

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 001/2015 – R1**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, situada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino Bocaiuva, doravante denominada FAETEC, representada neste ato por Sr. _____ Presidente portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária, pela empresa especializada, devidamente regularizada** de acordo com a Proposta-Detalhe (Anexo I) e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III), assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações** parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo III – Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo III do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Não há previsão de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Item	Especificação Descrição Cód. de Identificação ID	Consumo Total M²
1	UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTAVEL / DESMONTAVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACUSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO 1010/1020, SISTEMAS: NIVELAMENTO, CLIMATIZACAO, CONTRA INCENDIO E PANICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, PAINELIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALACOES: ELETRICAS, TELEFONICAS, LOGICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS. Cód. de Identificação 5450.002.0001 ID - 57135	23.000
2	TELHADO MONTAVEL / DESMONTAVEL, ESTRUTURA: METALICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL TELHA: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTATICA NAS DUAS FACES Cód. de Identificação 5450.003.0001 ID - 57136	9.000



b) previsão de contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES

Item	Especificação Descrição Cód. de Identificação ID	Demanda anual estimada M²
1	UNIDADE MODULAR HABITACIONAL, TIPO: MONTAVEL / DESMONTAVEL COM PORTABILIDADE, ISOLAMENTO: TERMO-ACUSTICO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO 1010/1020, SISTEMAS: NIVELAMENTO, CLIMATIZACAO, CONTRA INCENDIO E PANICO E CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, PAINELIS: DE TETO, PISO, FECHAMENTO, JANELAS COM VISORES, JANELAS COM GRADES E ESPECIAIS, INSTALACOES: ELETRICAS, TELEFONICAS, LOGICAS, HIDRAULICAS E HIDROSSANITARIAS. Cód. de Identificação 5450.002.0001 ID - 57135	46.000
2	TELHADO MONTAVEL / DESMONTAVEL, ESTRUTURA: METALICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL TELHA: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO TELHA: PINTURA ELETROSTATICA NAS DUAS FACES Cód. de Identificação 5450.003.0001 ID - 57136	18.000

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.



Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo XI do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de _____ () dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de _____ () dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo I** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIV do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo III do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo III do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado (ESPECIFICAR SE À VISTA, MENSAL, ETC, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES).

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de



Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.**
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;**
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;**
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.**
- e) fica sob a responsabilidade dos órgãos aderentes, elaboração de Termo de Referência, com informações suficientes para total e completo conhecimento do objeto adquirido, quais sejam Especificações técnicas, Memória de Cálculo dos quantitativos adquiridos, inclusive planilhas, Desenhos técnicos (planta baixa, elevações, situação, localização, instalações prediais, etc.), Cronograma de desembolso e execuções. Possibilitando desta forma, sua localização precisa e as dimensões de cada trecho ou parte constituinte, permitindo inclusive a consolidação de todas as quantidades adquiridas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;**
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;**
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;**



- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de imidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;



- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.:_____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em XX(XX) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de 2015.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
WAGNER GRANJA VICTER
Presidente

Representante Legal da Empresa Compromitente

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação de Apoio à Escola Técnica - RJ – FAETEC

OBJETO: Aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária.

FORNECEDOR:

Item 1

ITEM	CÓDIGO/ ID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Item 2

ITEM	CÓDIGO/ ID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação de Apoio à Escola Técnica - RJ – FAETEC

OBJETO: Aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

Item II

FORNECEDOR	ITEM



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante do **Pregão Eletrônico RP n° 01/2015 – R1**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal** Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

Exemplo:

CVT Parque Amorim:

Rua Divita, s/nº Lote XV - Belford Roxo / RJ

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM VISTORIADOS ESTÃO RELACIONADOS EM ANEXO
(TODAS AS UNIDADES RELACIONADAS)

Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- **Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 3 (três) vias e totalmente preenchida**, sendo para: Licitante, Unidade e Comissão de Pregão Eletrônico-FAETEC.
- **Caso o representante legal não seja um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.**
- Deverá ser vistada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia **23/09/2015**. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante. Qualquer esclarecimento quanto à visita técnica, favor ligar para o telefone (21) 2332-4108.
- A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **09h às 18h**, em dias úteis, pelo endereço eletrônico pregao@faetec.rj.gov.br, conforme **RELAÇÃO de TODOS OS LOCAIS, sem exceção, A SEREM VISITADOS CONTIDOS NO ANEXO X**, respeitando o prazo constante no item **7.6.1 do Edital**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SERETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Continuação ANEXO X

RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM VISTORIADAS COMO PARÂMETRO DE FORMA A CONHECER O PROJETO

1) CVT COLUBANDÊ

Rua Augusto Ruch, s/nº – Colubandê – São Gonçalo - RJ -CEP: 24.451-650

2) CVT MARECHAL HERMES

Endereço: Rua Xavier Curado, s/nº - Marechal Hermes

3) CVT NILÓPOLIS

Endereço: General Olimpio da Fonseca, s/nº - Paiol de Pólvora – Nilópolis – RJ

4) CVT Parque Amorim

Rua Divita, s/nº Lote XV- Belford Roxo / RJ.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO XI

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

N°	UGR - ÓRGÃOS PARTICIPANTES - ENDEREÇO
1	166100 FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS Endereço: Praça da República, 37 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
2	180100 SEEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Professor Pereira Reis, 119 – Santo Cristo – RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO XII

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **15.3** do presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: _____ CREA nº _____
Especialidade: _____ Data de Registro _____
Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA nº _____
Especialidade: _____ Data de Registro _____
Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da firma

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2015 – R1

ANEXO XIII

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Objeto: UNIDADES MODULARES EDUCACIONAIS - UME e TELHADOS

COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico-Operacional

CONFORME ITEM “6” DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:

- Engenheiro Civil: necessário em função dos projetos de dimensionamento e construção de radiers, sistemas de ETE, sapatas para sustentação de pilares e castelos d água e etc.;
- Engenheiro Elétrico: necessário em função dos projetos de dimensionamento de cargas de média tensão, montagem de P.C. de energia, etc.;
- Engenheiro Mecânico: necessário em função dos projetos de estruturas metálicas, com o dimensionamento dos devidos pilares, treliças, tesouras metálicas e etc.;
- Arquiteto: necessário em função dos projetos de plantas de layout, com a devida adequação dos ambientes adaptados aos espaços oferecidos.
- Fundação em Concreto Armado, com Fck superior a 20Mpa;
- Fornecimento e montagem de Estruturas Metálicas;
- Montagem de painéis térmicos;
- Cobertura de telha de aço zinkado;
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, rede de lógica e telefonia;
- Preparação e/ou instalação de sistema de ar condicionado;
- Comprovação de montagem de estruturas metálicas com vão livre em ambientes superiores que 200m².
- Comprovação de execução de serviços em alturas elevadas, com pé direito superior a 06 (seis) metros de altura.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – R1

ANEXO XIV

CONTRATO Nº _____ /2015

**CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A _____.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, **WAGNER GRANJA VICTER** e do outro lado a empresa **(Contratada)_____**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF número _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo administrativo número E-26/_____ /_____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de UME - Unidade Modular Educacional e Telhado de estrutura metálica, com fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária, pela empresa especializada, devidamente regularizada, **conforme Proposta Detalhe (Anexo I), na forma do Termo de Referência (Anexo III)**, instrumento convocatórios e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____, contados a partir de _____ /_____/_____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



**SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c)** Exercer a fiscalização do contrato;
- d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g)** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h)** A entrega deverá ser previamente agendada no _____.
- i)** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2015**, assim classificados:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Fonte:	
Programa de Trabalho:	
Natureza da Despesa:	

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ (_____) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo _____.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 02(dois) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Quarta – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Parágrafo Quinta – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexta – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao , situada na rua

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2332-4108 - E-mail: pregoa@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado da Pasta ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Quarto – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Quinto – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2332-4108 - E-mail: pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo – A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Oitavo – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Nono – Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Parágrafo Décimo Quinto – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo – As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Oitavo – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2332-4108 - E-mail: pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





**MINUTA
AGO/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/9239/2014
Data: 11/11/2014 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
WAGNER GRANJA VICTER
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
RIO DE
JANEIRO
SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO N° E-26/005/9239/2014
DATA: 11/11/2014 Fls.: _____
RUBRICA: _____
ID.: 41782194

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 01/2015 – R1

ANEXO XV

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UME – UNIDADE MODULAR EDUCACIONAL E TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

Ao Pregoeiro,

Referente ao Pregão Eletrônico PERP nº 001/2015 – R1

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, de de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA DE
CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

